



**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 14/2026
PROCESSO Nº 2026/00278**

A Fundação Empresa Escola de Engenharia, por intermédio de Comissão de Seleção ou Comprador, torna público, para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, realizará Seleção Pública Presencial, modo de disputa fechado-aberto, conforme disposto no Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo aplicável, subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO

1. A presente Seleção Pública presencial tem por objeto a aquisição de Equipamento Multifuncionais de Fabricação Digital, contemplando tecnologia de impressão 3D por deposição de material fundido (FDM) e Notebooks para o Projeto “PÉ NO FUTURO”, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário e endereço abaixo indicados, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 03/09/2026

HORÁRIO: 15:00

**Praça Argentina, 09 – Prédio Centenário – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP
90040-020**

2.1. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

2.2. Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.



2.3. Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da www.feeng.com.br visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:

3.1. Poderão participar desta seleção as empresas estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo.

3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:

- 3.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
- 3.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4. Os documentos de habilitação (envelope 2), assim como a proposta (envelope 1), deverão ser entregues separadamente e devidamente fechados, à Comissão de Seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 2, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2026
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2026
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

5. Caso o representante legal do licitante não possa comparecer à sessão pública de abertura da Seleção Pública, será admitido o envio da proposta e dos documentos de habilitação através dos correios ou outro meio similar, devendo esses envelopes chegar à Comissão de Seleção até data e hora da abertura da seção pública prevista neste edital.
6. O não comparecimento do representante do licitante à sessão pública implica a impossibilidade de oferecer lances verbais, assinar documentos, manifestar-se sobre a interposição de recurso, analisar as propostas e documentos de habilitação dos concorrentes etc.
7. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
8. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
 - 8.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.2. Prazo de fornecimento, conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 8.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - 8.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;
 - 8.5. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - 8.6. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
 - 8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 8.10. O valor máximo aceitável para cada item será o valor estimado conforme item 3.1 do termo de referência.

FASE DE LANCES

9. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.
10. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor. Se não houver três propostas que atendam ao requisito acima, serão chamadas a participar da fase de lances aqueles licitantes que tiverem a proposta mais baixa até o atingimento do número de três.

11. As demais propostas serão desconsideradas para efeito de disputa.
12. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, R\$10,00 (dez reais) de diferença do último lance.
13. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.
14. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar nova proposta conforme preço final do lance.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15. Esta seleção é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
16. Será rejeitada a proposta ou item da proposta que apresentar valor igual a R\$ 0,00 ou incompatível com os preços de mercado.
17. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEEng ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.
 - 17.1. A FEEng sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
18. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
19. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 19.1. Produzidos no País;
 - 19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - 19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no país.
 - 19.3.1. Para comprovação dessa condição o proponente deverá apresentar relatórios anuais de projetos de pesquisa entregues ao MCTI (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação) ou de projetos em andamento aprovados por agências de fomento.

20. Escolhida a proposta vencedora, de MENOR PREÇO POR ITEM a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto a sua conformidade com as exigências do Edital.

HABILITAÇÃO

21. Os documentos de habilitação, constantes do envelope “documentação de habilitação”, do licitante cuja proposta for vencedora, serão verificadas pela Comissão de Seleção, após encerrada a fase de lances, devendo constar a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, citada nos itens 22 a 25 deste edital.

21.1. Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, ou informações de outras fontes oficiais para verificação das condições de habilitação, no que couber.

21.2. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública o licitante será inabilitado.

21.3. Se constar do SICAF documentos fora do prazo de validade, a comissão poderá consultar online no órgão emissor do documento se consta documento válido, o que suprirá eventual informação do SICAF desatualizada.

22. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

22.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

22.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

22.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

22.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

22.5. Declaração de idoneidade, nos termos do modelo do anexo III.

23. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

23.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

23.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

24. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

24.1. O proponente deverá apresentar atestado (s) de fornecimento a outras instituições de materiais equivalentes ou similares, em quantidades de, no mínimo, 30% das quantidades deste edital.

25. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

25.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

26. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEEng poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

26.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.

27. Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em original, cópia autenticada em cartório ou autenticada pela FEEng na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2026
ENVELOPE 1 (PROPOSTA) E ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO)
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

28. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;

28.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.



28.2. Havendo necessidade a FEEng solicitará os documentos originais, caso não seja possível a verificação de sua autenticidade por outro meio.

28.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

FASE RECURSAL ÚNICA

29. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

29.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

29.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.

29.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

29.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

29.5. Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

30. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEEng na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31. A despesa com o fornecimento ocorrerá à conta de recursos provenientes do “PÉ NO FUTURO”.



ALTERAÇÕES DO CONTRATO

32. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante a justificativa e por ordem do IFRS.

32.1. Será permitido acréscimo em até 25% do valor do contrato e supressões mediante acordo entre as partes.

FORNECIMENTO

33. A entrega se dará conforme o previsto no item 4 do Termo de referência – Anexo I deste Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

34. O pagamento será feito por meio de transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 30 (trinta) dias úteis da certificação e atestação de recebimento pelo responsável.

34.1. A FEEng poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou penalizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

34.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado os documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.

34.3. Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore e atualização monetária pelo IPCA/IBGE, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

34.4. Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

35. Caberá à FEEng:

35.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

35.2. Solicitar o refazimento, alteração e/ou substituição do serviço ou material que não atende às especificações técnicas;

35.3. Pagar o valor previstos na nota fiscal, mediante recebimento da mesma, correspondente à proposta do fornecedor;

35.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

36. Caberá ao licitante vencedor:

36.1. Fornecimento de itens e preços constantes da proposta de acordo com as especificações do Termo de Referência e condições deste edital, conforme informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições definidas.

36.2. Prover o fornecimento por sua conta e risco, por seus empregados ou contratados obedecida a legislação trabalhista e comercial vigente.

36.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e ao IFRS.

36.4. Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

36.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.

36.6. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do contrato.

36.7. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

36.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.

36.9. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais

movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

36.10. Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

36.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

36.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, após a comunicação formal da FEEng. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEEng.

36.13. Cumprir com as atividades previstas no contrato com agilidade e

36.14. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato e a execução das ordens de execução dos serviços e até a data do pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

37. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

37.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

37.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para

garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

37.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

37.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

37.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

37.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

37.7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias a respeito de:

37.8. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

37.9. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

SANÇÕES

38. Se a CONTRATADA não fornecer ou não executar os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

38.1. No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

38.1.1. advertência;

38.1.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

38.1.3. impedimento de participação em seleção pública ou contratação direta com a FEEng por até 3 (três anos).

39. As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

40. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEEng, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

41. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEEng.

42. A FEEng poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

42.1. venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

- 42.2. for envolvido em escândalo público e notório;
 - 42.3. quebrar o sigilo profissional;
 - 42.4. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEEng; e
 - 42.5. na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 43. A FEEng poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até o recebimento da Ordem de Execução e Fornecimento, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
 - 44. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEEng poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.
 - 45. É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEEng, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.
 - 46. Fica assegurado à FEEng o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
 - 47. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.
 - 48. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEEng não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 49. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 50. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
 - 51. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEEng.
 - 52. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
 - 53. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

54. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.
55. Este Edital será fornecido pela FEEng a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail compras1@feeng.com.br.
Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV – Ordem de Fornecimento
Anexo V – Termo de Recebimento Provisório
Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo
Anexo VII – Minuta de Contrato de Fornecimento

56. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.
57. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEEng, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEEng.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2026.

Ângela de Moura Ferreira Danilevicz
Diretora Presidente da FEEng

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de 6 (seis) equipamentos multifuncionais de fabricação digital, contemplando tecnologia de impressão 3D por deposição de material fundido (FDM) com o combo para impressão em mais de uma cor e 39 (trinta e nove) notebooks com entrega descentralizada, destinados à execução do Programa Pé no Futuro, incluindo garantia mínima, conforme tabela abaixo.

2. Motivação

O Programa Pé no Futuro tem como objetivo capacitar jovens para o desenvolvimento de competências empreendedoras, promovendo o autoemprego e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

A iniciativa é executada de forma descentralizada por instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, incluindo IFRS, IFAC, IFG, IFSP e IFSertãoPE, envolvendo atividades formativas com foco em gestão, inovação e uso de tecnologias aplicadas.

A aquisição dos equipamentos é essencial para viabilizar as atividades práticas previstas no programa, especialmente no desenvolvimento de competências em prototipagem, inovação e empreendedorismo, sendo os equipamentos ferramentas estruturantes para a execução das ações pedagógicas e laboratoriais nos campi participantes.

3. Especificações técnicas

3.1 Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio e Máximo Aceitável	Valor total
1	Impressora 3D de tecnologia FDM (Modelagem por Deposição Fundida) de alta velocidade, acompanhadas de sistemas automáticos de alimentação e secagem de filamentos.	6 (4 110v e 2 220v)	R\$ 25.232,33	R\$ 151.393,98
2	Notebook -Tela superior a 14 polegadas (sem interatividade/touch); Processador de 4 a 8 núcleos;	39	R\$10.768,66	R\$ 419.977,74

	Memória RAM superior a 8GB; Armazenamento SSD superior a 500GB (sem disco HDD); Bateria superior a 4 células; Alimentação bivolt automática; Sistema operacional proprietário; Garantia on-site de 36 meses.			
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 571.371,72

Item 1 - Impressora 3D

Os equipamentos devem atender rigorosamente aos parâmetros técnicos descritos na tabela abaixo, garantindo alta performance, precisão e capacidade de impressão multimaterial.

Componente	Requisito Técnico Mínimo
Tecnologia de Impressão	FDM (Modelagem por Deposição Fundida).
Volume de Impressão	Mínimo de 325 x 320 x 325 mm (bico único) e 300 x 320 x 320 mm (bico duplo).
Cabeça de Impressão	Totalmente metálica, com engrenagens e bico em aço temperado.
Temperatura Máxima (Bico)	350 °C.
Temperatura Máxima (Mesa)	120 °C.
Velocidade e Aceleração	Velocidade máxima de 1000 mm/s e aceleração de 20.000 mm/s ² .
Câmara de Impressão	Fechada, com aquecimento ativo (até 65 °C) e sistema de purificação de ar (HEPA H12 e carvão ativado).
Sensores Integrados	Câmeras de monitoramento (1080p), sensor de fim/emaranhamento de filamento e recuperação de queda de energia.
Sistema de Alimentação	Módulo automático para no mínimo 4 rolos de filamento, com capacidade de expansão.
Secagem de Filamento	Sistema integrado ao módulo de alimentação com aquecimento ativo (até 65 °C) e monitoramento de umidade.
Materiais Suportados	PLA, PETG, ABS, ASA, TPU, PC, PA, e filamentos reforçados com fibra de carbono/vidro.

O equipamento deve possuir conectividade Wi-Fi (2.4/5 GHz) e interface de controle via tela sensível ao toque integrada (mínimo de 5 polegadas). O sistema deve ser compatível com softwares de fatiamento padrão de mercado e permitir o monitoramento remoto da impressão via aplicativo móvel ou desktop.

Item 2 - Notebooks

Os equipamentos devem atender rigorosamente aos parâmetros técnicos descritos na tabela abaixo.

Componente	Requisito Técnico Mínimo
Tela	14" ou superior, sem touchscreen
Processador	4 a 8 núcleos
Memória RAM	16gb ou superior
Armazenamento	SSD 500 GB ou superior, sem HDD
Alimentação	Bivolt automática
Sistema operacional	Proprietário - Windows 11
Garantia	On-site de 36 meses

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

Prazo: O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Local de Entrega: A entrega será realizada de forma descentralizada, com frete incluso, conforme distribuição abaixo:

Instituição	Endereço	Quantidade	Tipo e Voltagem das Máquinas
IFAC	Via Chico Mendes, 3084 - Comara, Rio Branco - AC, 69906-310	4	Impressoras 3D - 110V
IFG	Rua C-222, sem número, quadra 500, lote área, bairro Jardim América, CEP: 74.270-035, Goiânia-GO	11	Notebooks Bivolts
IFRS	Rua General Osório, 348 – Bento Gonçalves/RS - CEP 95700-086	11	Notebooks Bivolts
IFSP	Rua Pedro Vicente, 625 – São Paulo/SP - CEP 01109-010	8	2 - Impressoras 3D 220V 6 - Notebooks bivolts

IFSertãoPE	Rua Aristarco Lopes, 240, Centro. CEP: 56.302-100 - Petrolina - PE	11	11 - Notebooks bivolts
------------	--	----	------------------------

Condições de Entrega: A entrega deverá ser integral em cada um dos locais designados. O frete e a responsabilidade pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.

Os equipamentos deverão ser fornecidos nas tensões especificadas para cada local de entrega, conforme indicado na tabela acima, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a adequação elétrica dos equipamentos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5. Prazo e condições de garantia

O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas:

- **Provisório**, em dois momentos: no ato da entrega, para verificação quantitativa, e em até 05 (cinco) dias úteis para verificação técnica pela Coordenação Regional e servidores da área técnica do IFE participante do Pé no Futuro, com envio do “Termo de Recebimento Provisório” (Anexo V) ao IFRS;
- **Definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após recebimento do “Termo de Recebimento Provisório”, para inclusão nos sistemas de patrimônio do IFRS, mediante entrega de “Termo de Recebimento Definitivo” (Anexo VI).

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

6. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de todos os equipamentos em todos os locais de entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7. Obrigações da CONTRATANTE

- 7.1 Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do local para a execução dos serviços.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 7.3 Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

7.4 Pagar valores previstos no Termo de Compromisso de Fornecimento, mediante recebimento de nota fiscal, até o quinto dia útil de cada mês.

7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

7.6 Gerenciar as atividades, emitindo ordens de serviço para as demandas.

8 Obrigações da CONTRATADA

8.1 Prestar os serviços constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do IFRS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições definidas.

8.2 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.3 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e IFRS.

8.4 Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do Termo de Compromisso de Fornecimento.

8.6 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.7 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.

8.8 Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

8.9 Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

8.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

8.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços.

- 8.12 Cumprir com as atividades previstas no contrato com agilidade e destreza técnica;
- 8.13 Prover utensílios, ferramentas e instrumentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 8.14 Não está incluído o fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços;
- 8.15 Manter pelo menos uma pessoa atuando no parque em dias úteis, em regime de plantão, atendendo os chamados abertos pela gestão do contrato;
- 8.16 Emitir mensalmente nota fiscal de serviços, até o último dia útil de cada mês.

9. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido materiais com características equivalentes ou similares, em quantidades de, no mínimo, 30% das quantidades deste edital.

10. Critério de avaliação das propostas

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11. Valores referenciais de mercado

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	Impressora 3D de tecnologia FDM (Modelagem por Deposição Fundida) de alta velocidade, acompanhadas de sistemas automáticos de alimentação e secagem de filamentos.	6 (4 - 110v e 2 - 220v)	R\$23.899,00	R\$25.899,00	R\$ 25.899,00
2	Notebook -Tela superior a 14 polegadas (sem interatividade/touch); Processador de 4 a 8 núcleos; Memória RAM superior a 8GB; Armazenamento SSD superior a 500GB (sem disco HDD); Bateria superior a 4 células; Alimentação bivolt automática; Sistema operacional proprietário; Garantia on-site de 36 meses.	39	R\$ 9.006,00	R\$11.100,00	R\$12.200,00

12. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone



O recebimento provisório dos equipamentos será realizado pelo Coordenador Regional do Programa Pé no Futuro junto ao Instituto Federal participante, em parceria com representantes da área técnica local, por meio da emissão e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (Anexo V) e envio ao IFRS, no prazo de até 5 dias úteis do recebimento dos equipamentos. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao IFRS.

O recebimento definitivo será realizado pela área de almoxarifado do IFRS, para posterior providências de transferência dos bens aos IFES participantes.

IFAC

Hudson Menezes Cordovil - hudson.cordovil@ifac.edu.br

Telefone: (68) 99918-4918

IFG

Marco Tulio Guimarães Santos - marco.santos@ifg.edu.br

Telefone: (64) 99217-6054

IFRS

Almoxarifado - Éder Bortolotto Silva - almoxarifado@ifrs.edu.br

Telefone: (54) 3449-3311

Marcio Luiz Tremarin - marcio.tremarin@ifrs.edu.br

(54) 3449-3345

IFSP

Frank Shizuo Narimatsu/ Afonso Gomes Tininis - cap.ret@ifsp.edu.br

Telefone: (11) 3755-4501

IFSertãoPE

Francisco Hamilton Junior - francisco.hamilton@ifsertao-pe.edu.br

Luciano Marcos Rangel Lhotellier - luciano.marcos@ifsertao-pe.edu.br

Telefone: (87) 99681-0069

13. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica do Projeto Pé no Futuro.

Carolina Wiedemann Chaves
Coordenadora do Projeto 663



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Seleção Pública nº 14/2026 – Data da Sessão Pública: 03/09/2026 Horário: 15:00

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

Prazo para execução: Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 30 (trinta) dias úteis da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo dos fornecimentos conforme constante do Anexo I do Edital;

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

Instituição	Endereço	Quantidade	Tipo e Voltagem das Máquinas
IFAC	Via Chico Mendes, 3084 - Comara, Rio Branco - AC, 69906-310	4	Impressoras 3D - 110V
IFG	Rua C-222, sem número, quadra 500, lote área, bairro Jardim América, CEP: 74.270-035, Goiânia-GO	11	Notebooks Bivolts
IFRS	Rua General Osório, 348 – Bento Gonçalves/RS - CEP 95700-086	11	Notebooks Bivolts
IFSP	Rua Pedro Vicente, 625 – São Paulo/SP - CEP 01109-010	8	2 - Impressoras 3D 220V 6 - Notebooks bivolts
IFSertãoPE	Rua Aristarco Lopes, 240, Centro. CEP: 56.302-100 - Petrolina - PE	11	11 - Notebooks bivolts

**Descrição:**

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressora 3D de tecnologia FDM (Modelagem por Deposição Fundida) de alta velocidade, acompanhadas de sistemas automáticos de alimentação e secagem de filamentos.	6 (4 - 110v e 2 - 220v)	R\$	R\$
2	Notebook -Tela superior a 14 polegadas (sem interatividade/touch); Processador de 4 a 8 núcleos; Memória RAM superior a 8GB; Armazenamento SSD superior a 500GB (sem disco HDD); Bateria superior a 4 células; Alimentação bivolt automática; Sistema operacional proprietário; Garantia on-site de 36 meses.	39	R\$	R\$
Total				

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
_____, CNPJ _____,
_____, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas
pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014. Cidade –
UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



ANEXO IV
ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 278/2026
REF. SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 14/2026.

Autorizamos a empresa abaixo qualificada para fornecimento de XXXX, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital nº 14/2026, e da Proposta apresentada.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressora 3D de tecnologia FDM (Modelagem por Deposição Fundida) de alta velocidade, acompanhadas de sistemas automáticos de alimentação e secagem de filamentos.	6 (4 - 110v e 2 - 220v)	R\$	R\$
2	Notebook -Tela superior a 14 polegadas (sem interatividade/touch); Processador de 4 a 8 núcleos; Memória RAM superior a 8GB; Armazenamento SSD superior a 500GB (sem disco HDD); Bateria superior a 4 células; Alimentação bivolt automática; Sistema operacional proprietário; Garantia on-site de 36 meses.	39	R\$	R\$
Total			R\$	R\$

Porto Alegre, __ de ____ de 2026.

Data da Ciência: ____/____/2026.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo de Seleção Pública nº: 14/2026

Contrato/Ordem de Fornecimento nº: [número]

Contratante: [nome da instituição]

Contratada: [nome da empresa / fornecedor]

CNPJ: [número]

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes conforme especificações previstas no [Edital/Termo de Referência/Contrato].

1. DO RECEBIMENTO

Aos [dia] dias do mês de [mês] de [ano], nas dependências de [local], a Comissão/Responsável designado(a) por meio do [ato de designação] realizou o **recebimento provisório** dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, relativos ao objeto acima identificado.

2. DOS ITENS RECEBIDOS

Item	Descrição do Equipamento	Marca/Modelo	Nº de Série	Quantidade	Situação
1					
2					

Observação: A situação deverá indicar: “Em conformidade”, “Com ressalvas” ou “Não conforme”.

3. DA ANÁLISE PRELIMINAR

Após conferência inicial, verificou-se que:

- ☐ Os equipamentos estão em conformidade com as especificações contratuais;
- ☐ Há inconformidades/ressalvas, conforme descrito abaixo:

[Descrever eventuais divergências, avarias, ausência de componentes, manuais, acessórios, etc.]

4. DO PRAZO PARA VERIFICAÇÃO DEFINITIVA

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto. Fica estabelecido o prazo de até **10 (dez) dias** para realização de testes, verificações técnicas e avaliação detalhada, ao final do qual será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos do instrumento contratual.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, sem ônus adicional, sanar eventuais inconformidades identificadas no prazo estipulado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo é firmado para fins de registro do recebimento provisório, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos.

Local e data: [cidade], [dia] de [mês] de [ano]

Responsável pelo Recebimento

Nome:

Cargo:



ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo de Seleção Pública nº: XX/2026

Contrato/Ordem de Fornecimento nº: [número]

Contratante: [nome da instituição]

Contratada: [nome da empresa / fornecedor]

CNPJ: [número]

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes conforme especificações previstas no [Edital/Termo de Referência/Contrato].

1. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos [dia] dias do mês de [mês] de [ano], nas dependências de [local], a Comissão/Responsável designado(a) por meio do [ato de designação] realizou o recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, relativos ao objeto acima identificado, após a realização das verificações técnicas, testes de funcionamento e conferência das especificações previstas no instrumento contratual.

2. DOS ITENS RECEBIDOS

Item	Descrição do Equipamento	Marca/Modelo	Nº de Série	Quantidade	Situação
1					
2					

Observação: A situação deverá indicar: “Em conformidade” ou “Recebido com ressalvas sanadas”.

3. DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA

Após análise detalhada e realização dos procedimentos de verificação, constatou-se que:

() Os equipamentos encontram-se em conformidade com as especificações contratuais, estando aptos para utilização;



() As inconformidades anteriormente identificadas foram devidamente sanadas pela CONTRATADA;

() Permanecem as seguintes ressalvas:

[Descrever, se houver.]

4. DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA

Por meio deste Termo, a CONTRATANTE declara o recebimento definitivo do objeto contratado, para todos os fins previstos no instrumento contratual, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos, permanecendo aplicáveis as obrigações previstas contratualmente e na legislação pertinente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado para fins de registro do recebimento definitivo do objeto contratado, produzindo seus efeitos legais e administrativos a partir da data de sua assinatura.

Local e data: [cidade], [dia] de [mês] de [ano]

Responsável pelo Recebimento

Nome:

Cargo:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

(Adaptada à Seleção Pública Presencial nº XX/2026 e ao Termo de Referência do Projeto “PÉ NO FUTURO”)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG E [EMPRESA CONTRATADA]

A FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Argentina, nº 09, sala 203, Porto Alegre/RS, CEP 90040-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada por sua representante legal abaixo firmada, e [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº [número], neste ato representada por seu representante legal abaixo firmado, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, decorrente da Seleção Pública Presencial nº 08/2026, Processo nº 2026/00278, regido pelo Decreto nº 8.241/2014, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de **equipamentos multifuncionais de fabricação digital**, contemplando tecnologia de impressão 3D por deposição de material fundido (FDM) e notebooks, vinculados ao Projeto “PÉ NO FUTURO”, conforme especificações técnicas constantes do Edital de Seleção Pública Presencial nº 08/2026 e respectivos anexos.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Seleção Pública Presencial nº XX/2026;
- b) Termo de Referência – Anexo I;
- c) Proposta Comercial da CONTRATADA;
- d) Ordem de Fornecimento eventualmente emitida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A CONTRATADA compromete-se ao fornecimento de 6 (seis) equipamentos multifuncionais de fabricação digital e 39 (trinta e nove) Notebooks, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Edital, incluindo:

- a) tecnologia de impressão 3D FDM;
- b) módulo laser com potência mínima de 10W;
- c) sistema de gerenciamento de filamentos;
- d) sistema de filtragem e exaustão;

- e) conectividade e recursos de monitoramento;
- f) garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3.2. As entregas deverão ocorrer de forma descentralizada nos endereços dos Institutos Federais indicados no Termo de Referência.
- 3.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos nas tensões especificadas para cada local de entrega, conforme definido no Termo de Referência.
- 3.4. O transporte, frete, seguro, descarregamento e integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 3.5. A entrega deverá ocorrer acompanhada de:
 - a) nota fiscal;
 - b) manuais técnicos;
 - c) certificados de garantia;
 - d) acessórios e componentes necessários ao funcionamento integral dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

- 4.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

- a) no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- b) em até 05 (cinco) dias úteis para verificação técnica preliminar, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

II – Recebimento Definitivo

- a) em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório;
- b) mediante verificação de conformidade técnica e emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

- 4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

- 4.3. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional, os equipamentos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ [VALOR TOTAL] ([valor por extenso]).
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de todos os equipamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 5.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA.
- 5.4. A nota fiscal deverá conter:
 - a) número do processo;

- b) número da Seleção Pública;
- c) descrição detalhada do objeto;
- d) dados bancários da CONTRATADA.

5.5. Caso a CONTRATADA dê causa a qualquer fato impeditivo do pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- b) prestar informações necessárias à execução contratual;
- c) fiscalizar a execução do objeto;
- d) rejeitar equipamentos em desacordo com as especificações;
- e) emitir os respectivos termos de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os equipamentos conforme especificações do Edital e proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- c) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- e) substituir equipamentos defeituosos ou incompatíveis;
- f) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses;
- g) disponibilizar suporte técnico em território nacional;
- h) não subcontratar o objeto sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- i) reparar danos causados à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover reparos, substituições e suporte técnico sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) impedimento de contratar com a FEEng por até 3 (três) anos.

9.2. Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A CONTRATADA compromete-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

10.2. A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por inadimplemento contratual;
- b) por acordo entre as partes;
- c) por caso fortuito ou força maior;
- d) por falência ou dissolução de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de fornecimento e garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou contratados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

Pela CONTRATANTE

FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG

Pela CONTRATADA

Testemunhas

- 1. _____
- 2. _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG E [EMPRESA CONTRATADA]

A FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Argentina, nº 09, sala 203, Porto Alegre/RS, CEP 90040-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada por sua representante legal abaixo firmada, e [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº [número], neste ato representada por seu representante legal abaixo firmado, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, decorrente da Seleção Pública Presencial nº 08/2026, Processo nº 2026/00278, regido pelo Decreto nº 8.241/2014, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de **equipamentos multifuncionais de fabricação digital**, contemplando tecnologia de impressão 3D por deposição de material fundido (FDM) e notebooks, vinculados ao Projeto “PÉ NO FUTURO”, conforme especificações técnicas constantes do Edital de Seleção Pública Presencial nº 14/2026 e respectivos anexos.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Seleção Pública Presencial nº 14/2026;
- b) Termo de Referência – Anexo I;
- c) Proposta Comercial da CONTRATADA;
- d) Ordem de Fornecedor eventualmente emitida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A CONTRATADA compromete-se ao fornecimento de 6 (seis) equipamentos multifuncionais de fabricação digital e 39 (trinta e nove) Notebooks, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Edital, incluindo:

- a) tecnologia de impressão 3D FDM;
- b) módulo laser com potência mínima de 10W;
- c) sistema de gerenciamento de filamentos;
- d) sistema de filtragem e exaustão;
- e) conectividade e recursos de monitoramento;
- f) garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3.2. As entregas deverão ocorrer de forma descentralizada nos endereços dos Institutos Federais indicados no Termo de Referência.
- 3.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos nas tensões especificadas para cada local de entrega, conforme definido no Termo de Referência.
- 3.4. O transporte, frete, seguro, descarregamento e integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 3.5. A entrega deverá ocorrer acompanhada de:
- a) nota fiscal;
 - b) manuais técnicos;
 - c) certificados de garantia;
 - d) acessórios e componentes necessários ao funcionamento integral dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

- 4.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

- a) no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- b) em até 05 (cinco) dias úteis para verificação técnica preliminar, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

II – Recebimento Definitivo

- a) em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório;
- b) mediante verificação de conformidade técnica e emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

- 4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.
- 4.3. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional, os equipamentos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ [VALOR TOTAL] ([valor por extenso]).
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de todos os equipamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 5.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA.
- 5.4. A nota fiscal deverá conter:
- a) número do processo;
 - b) número da Seleção Pública;



- c) descrição detalhada do objeto;
- d) dados bancários da CONTRATADA.

5.5. Caso a CONTRATADA dê causa a qualquer fato impeditivo do pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, para acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

6.2. Fica permitido o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante formalização por instrumento próprio, quando necessário ao atendimento das necessidades do Projeto.

6.3. As supressões do objeto poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, devendo ser formalizadas por meio de instrumento próprio, com a correspondente adequação do valor contratual.

6.4. As alterações previstas nesta cláusula não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser preservadas as condições e especificações essenciais estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- b) prestar informações necessárias à execução contratual;
- c) fiscalizar a execução do objeto;
- d) rejeitar equipamentos em desacordo com as especificações;
- e) emitir os respectivos termos de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os equipamentos conforme especificações do Edital e proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- c) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- e) substituir equipamentos defeituosos ou incompatíveis;
- f) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses;
- g) disponibilizar suporte técnico em território nacional;
- h) não subcontratar o objeto sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- i) reparar danos causados à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover reparos, substituições e suporte técnico sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) impedimento de contratar com a FEEng por até 3 (três) anos.

9.2. Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA compromete-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

11.2. A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por inadimplemento contratual;
- b) por acordo entre as partes;
- c) por caso fortuito ou força maior;
- d) por falência ou dissolução de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de fornecimento e garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou contratados da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

Pela CONTRATADA

Pela CONTRATANTE

Testemunhas

Superintendente Executiva da FEEng

Coordenação do Projeto